



**PROJETO DE LEI Nº 016-13, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais.*

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 240 da lei municipal n.1751/90, a seguir descritos:

Categoria Funcional	Padrão	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>1-A</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 678,00</b>	<b>40hs. semanais</b>
<b>Cozinheiro</b>	<b>2-A</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 678,00</b>	<b>40hs. semanais</b>

Art. 2º O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o período de seis meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Ficam assegurados ainda, os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990.

Art. 4º As contratações serão realizadas através do processo público seletivo simplificado nº 005, de 25 de junho de 2012, que está em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 016-13, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando a V.Sras., este projeto de lei buscando autorização para contratação temporária de Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais pelo motivo de excepcional interesse público.

É dever do Estado, dentro de suas obrigações constitucionais, prestar o devido atendimento na área de educação no âmbito do Município, através do processo administrativo nº 12.3131/2013, a Secretaria Municipal de Educação requer a contratação temporária de Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais.

A justificativa baseia-se no grande número de projetos educacionais realizados pelo Município, bem como no aumento do número de alunos que integram a rede de ensino municipal.

O Município, através da Secretaria de Educação conta atualmente com 17 (dezesete) escolas de ensino fundamental e educação infantil, sendo que todas funcionam nos turnos da manhã e tarde, e duas escolas no turno da noite (EMEF Ulisséia Lima Barbosa e EMEF Getúlio Vargas); 08 (oito) Pólos, sendo 07(sete) Projetos Cidadão em Ação e 01 (um) Pólo AABB Comunidade, sendo que todos em dois turnos.

A atuação destes servidores é imprescindível para a Administração, como no caso, para a Secretaria de Educação, no preparo da alimentação dos educandos, bem como no cuidado e conservação das escolas.

Salienta-se que processo seletivo público já restou realizado, sob o nº 005/2012, e de conformidade com o item 12.8 do referido edital, está em vigência até 25 de junho de 2014.

A contratação temporária dispensa o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, a teor do artigo 16, parágrafo primeiro, inciso I da lei de responsabilidade fiscal.

Pelo exposto, é urgente e necessária a contratação dos servidores, a fim de que seja possível a prestação dos serviços educacionais para a comunidade local.

Estas são as razões que justificam o presente anteprojeto.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito